



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 032/2025

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/05/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO (Paço Municipal)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacajá, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 096/2025 de 04/04/2025, cuja sede do Paço Municipal se encontra na Av. Paulo Falcão Teixeira, n° 403, Centro, Itacajá - TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial (art 176, II, da Lei n° 14.133/2021), modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Regulamento próprio do Município de Itacajá, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual ou futura contratação de empresa do ramo de locação de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador de energia, ground, tendas, fechamento, painel de LED e outros), para atendimento às demandas da prefeitura municipal de Itacajá, conforme especificações e quantitativos especificados neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos (eventos), conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 desobriga os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itacajá - TO, de utilizarem a forma eletrônica até a data limite de 31/03/2027.

3.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no §2º do artigo 17, que as licitações realizadas na forma presencial, terão a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala de Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Paulo Falcão Teixeira, n.º 403, Centro, Município de Itacajá, Estado do Tocantins. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disponibilizado para retirada dos licitantes interessados em formato digital no endereço acima estipulado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

3.5.1 Os interessados também poderão obter o Edital pelo site: www.itacaja.to.gov.br. Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

3.6. O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada na sessão, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com ramo de atividade pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Devido às especificidades do objeto, não admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e/ou de cooperativas.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itacajá, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o documento original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar lances, reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Da consulta de sanções impeditivas:

4.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.17. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025
PROCESSO N° ____/2025

AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025
PROCESSO N° ____/2025

5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

5.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por mais de um grupo, for de seu interesse.

5.6. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Contratação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular poderá ficar condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe de Apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação e respectivos quantitativos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro adicional ou previsão inflacionária.
- e) Prazo de validade da proposta: (conforme o item 6.2 abaixo);
- f) Condições de pagamento: (conforme especificado no Termo de Referência);
- g) Informações de agência bancária e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.
- h) Local, data e assinatura do representante legal.
- 6.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários.
- 6.4. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 6.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, montagem e desmontagem, salários/honorários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

6.13. A não apresentação das declarações/informações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, desde que não se caracterize como erro formal. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, desde que não altere o valor total da proposta.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos exigidos para habilitação relacionados no Termo de Referência. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

7.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, mesmo com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e não havendo amparo legal para saneamento, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, e preferencialmente, o endereço respectivo.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a administração.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos.

8.3.1 – Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados por outros meios.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por licitante.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Realizado o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência das declarações prévias exigidas neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, e da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento, das condições preliminares de participação e do recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação das licitantes, será dado prosseguimento, primeiramente com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, em que não couberem saneamento.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não alterem o seu valor final.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Serão classificadas para a fase de lances, todas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, na preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço após a fase de lances, e desde que o menor preço não seja de uma ME/EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

a) A ME/EPP mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não atendendo à convocação na forma da letra “a”, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.3.3 Caso seja vencedora, havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME/ EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. Verificada a conformidade com o objeto, as propostas classificadas serão ordenadas grupo por grupo, de forma decrescente, observando-se o valor total para cada grupo.

11.4.2. Para o julgamento das propostas, será considerado O MENOR PREÇO por grupo.

11.4.3. Iniciados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.4. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

11.4.6.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele grupo.

11.4.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.9. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido para as ME/EPP, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.10.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive de cada item que compõe o grupo;

11.4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.11.1. A inexequibilidade será verificada tanto para o valor total do grupo, como para cada um de seus itens.

11.4.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.4.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e negociará com o seu autor em busca do menor preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade

11.4.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.15. Por meio de aviso no site oficial do município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site oficial do município de Itacajá.

11.4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.4.19. Constatado o atendimento aos requisitos do Edital, o fornecedor será notificado a apresentar a sua proposta realinhada ao preço final dos lances, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Pregoeiro. Não sendo atendido, a sua proposta será desclassificada, e reiniciado os procedimentos de aceitabilidade com o próximo licitante classificado. Atendido ao envio da proposta realinhada ao preço final, será procedida a análise dos documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço, previstos neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

12.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os descritos no subitem 9.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em cópia.

12.3. Será aberto o envelope com os documentos relativos à habilitação, somente do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

12.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

12.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.9.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14 O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio de publicação no site oficial do município no seguinte endereço: www.itacaja.to.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

13.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, caso apresentados.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, caso o objeto exija, será assinado entre as partes o Contrato, cujas cláusulas e condições serão as constantes da minuta em anexo a este edital.

15.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos de repasses de emendas parlamentares, previstos no orçamento do Município de Itacajá, conforme Dotação orçamentária indicada nos autos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - As regras acerca do pagamento serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando exigível;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- 18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 - advertência;
- 18.2.2 - multa;
- 18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações a que se submetem Contratada e Contratante, são as constantes no Termo de Referência e minuta do Contrato.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada e publicada na forma da Lei.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupos/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado site oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

20.8.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.8.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

20.8.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.8.4.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

20.8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.8.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.8.7.1. Por razão de interesse público; ou

20.8.7.2. A pedido do fornecedor.

21. DAS REVISÕES DE PREÇOS

21.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

21.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

23.3- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.9 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.10 – A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.11 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples entrega de proposta financeira, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

23.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

23.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itacaja.to.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Itacajá, Comissão de Contratação, Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá – TO. nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1 - ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- 23.16.2 - ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 26.16.4 – ANEXOS IV a IX - Declarações

Itacajá – TO, 14 de maio de 2025.

Marcelino Correia Soares Junior
Agente de Contratação





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem, sob demanda, de estruturas, equipamentos e materiais (palco, som, iluminação, gerador de energia, ground, tendas, fechamento, painel de LED e outros), para serem utilizados nos eventos que são promovidos anualmente pela Secretaria de Turismo e demais Secretarias do Município de Itacajá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e materiais para eventos.

1.3 Os grupos/lotos/itens e seus respectivos quantitativos estão discriminados na tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1. Conforme levantamento no mercado, o valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.712.769,23 (Um milhão, setecentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Consiste em registrar os preços com empresas especializadas no ramo, para os itens alocados em lotes específicos e distintos, visando atender futura demanda de eventos a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e demais Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de caráter continuado em virtude da necessidade da contratação frequente a cada ano, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Em virtude de não se ter certeza antecipadamente de que os quantitativos demandados serão contratados na totalidade, em virtude dos possíveis aportes financeiros por meio de emendas parlamentares para apoio à realização dos eventos, será utilizado o procedimento auxiliar do Registro de Preços.

3.5. O fornecimento será por demanda, conforme o evento e a disponibilidade financeira do momento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

3.6. Poderá ser solicitado quantitativo de itens ou dias inferiores aos contratados, sendo realizado o cálculo do valor unitário proporcional sobre o valor registrado na proposta adjudicada/contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências do Termo de Referência e aos requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

4.2. A empresa contratada deverá atuar no ramo do objeto, a ser comprovado por meio do seu Ato constitutivo e os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, com experiência e desenvoltura em trabalho com estruturas compatíveis às da presente contratação.

4.3. O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos competentes, possuir todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades, além de estar em dia com suas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias, conforme os requisitos de habilitação a serem exigidas observando-se o disposto nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

4.5. O fornecedor se responsabilizará por toda a operação de montagem, instalações elétricas e extintores nos locais (tendas, palco, etc.) desmontagem, projeto e liberação para uso do local perante os bombeiros e as demais despesas decorrentes do objeto, tais como transporte dos materiais/equipamentos e seus empregados, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, tributos, licenças e outros decorrentes da execução do objeto.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

4.7. Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, observando as normas de segurança dos órgãos competentes.

4.8. Indicar um preposto, com um número de telefone para contato, que se manterá na cidade de Itacajá durante o período do evento, para solução imediata de eventuais ocorrências, e tomada de providências para correção ou reparo de qualquer equipamento ou estrutura que pararem de funcionar ou sofrerem danos durante o uso.

4.9. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o objeto.

4.10. Nas propostas deverão estar contemplados os custos com o deslocamento até o local do evento (cidade de Itacajá – TO), montagem e desmontagem dos equipamentos, salários de seus funcionários, tributos, encargos sociais, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

4.11. Deverão ser observadas as datas de início e fim de cada evento, devendo as estruturas estarem devidamente instaladas e testadas antecipadamente.

4.12. Os equipamentos para a temporada de praia: Som PA, equipamentos de palco, tendas, Gerador, painel de LED, etc., permanecerão instalados durante toda a temporada de praia, sendo utilizados diariamente e nos Shows nos finais de semana.

4.12.1 As estruturas deverão estar montadas antes de cada evento, sendo que para a Temporada de praia:

- a) Tendas e fechamento das tendas com as respectivas instalações elétricas em funcionamento– até 02 (dois) dias antes do início da abertura;
- b) Som, painel de LED, Gerador e demais equipamentos (testados e aprovados) – até o dia anterior à data de abertura da temporada;

4.12.2. Demais eventos: Toda a estrutura solicitada até as 12:00 do dia da abertura (já testados e aprovados).

4.13. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14. Deverão observar todas as normas de segurança, inclusive do corpo de bombeiros, quanto à correta instalação de palcos, tendas/stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

4.15. A Contratada será responsável pela apresentação de toda documentação necessária para as autorizações do Corpo de Bombeiro do Estado do Tocantins (ARTs, Laudos Técnicos, etc.).

4.16. Deverão ser observadas as normas de sustentabilidade, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos.

5.6. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento como: cronograma, dos itens e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.7. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

a) Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de média e grande complexidade.

b) Até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de baixa complexidade.

b.1) Serão considerados eventos de baixa complexidade:

I. Eventos internos ou em espaços fechados, tais como auditórios e salões com capacidade para até 300 pessoas;

II. Eventos externos que não necessitem a montagem de palco.

5.8. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da Contratante à Contratada.

5.9. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados constantes do Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

5.10. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente.

5.11. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.11.1. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

5.12. A solicitação dos serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

5.13. A entrega será realizada conforme cronograma enviado para a empresa, de acordo com as necessidades dos eventos.

5.14. Todos os itens requisitados e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com a antecedência mínima do início do evento mencionada na Ordem de Serviço.

5.15. Quando da prestação do serviço for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente boa qualidade, a Contratada deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.16. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados o término do evento.

5.17. Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo inferior ao da duração indicada na ordem de serviço, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado.

5.18. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se em lugar aberto ou fechado.

5.19. A montagem e a desmontagem de toda a estrutura e equipamentos não serão contabilizadas nas diárias para pagamento, sendo os custos da operação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.20. Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

5.21. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

5.22. Deverão ser disponibilizados nas Tendões e no Palco, extintores e lâmpadas de emergência, e toda documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, deve ser precedido do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2 Os serviços/locações que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Termo de Referência. Após esta verificação, se os serviços/locações atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período de prestação dos serviços;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Os pagamentos a serem realizados, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido conforme indicado em sua proposta adjudicada.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Presencial (art. 176, II, Lei nº14.133/2021) com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por grupo.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, de acordo com modelo estabelecido no Edital.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação “ativa”, cujo comprovante tenha sido emitido em até 60 (sessenta) dias, da data da abertura da sessão da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Municipal, Estadual/Distrital, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- b) Comprovação de aptidão da licitante (qualificação técnica operacional) através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de natureza, vulto, prazo e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, no mínimo com os seguintes parâmetros:
 - b.1) Considera-se serviços de natureza compatíveis: serviços de locação de estruturas para eventos.
 - b.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Acórdão 2939/2021-TCU Plenário);
 - b.3) Os atestados deverão conter de forma clara: os tipos e quantitativos de serviços executados, a data da prestação do serviço, local da prestação do serviço do objeto do contrato;
 - b.4) Os documentos apresentados estão sujeitos à verificação do Pregoeiro quanto à veracidade dos respectivos conteúdos;
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal pelo menos um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Civil, na forma do inciso I, art. 67, da Lei nº 14.133/2021.
 - c.1) Os Responsáveis Técnicos deverão ser detentores de ART, devidamente registrados no CREA, de execução de serviços compatíveis em quantidade e similaridade com o objeto da licitação.
 - c.2) O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado por meio de cópia do registro na carteira de trabalho, ou pelo comprovante de inscrição da empresa no CREA caso conste como responsável técnico, ou por meio de contrato de trabalho, ou por meio do Contrato Social da empresa, caso seja sócio.
- d) Comprovante de inscrição da licitante (Inciso V, art. 67, da Lei nº 14.133/2021), e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovada através de Certidão de Registro e Quitação – PJ e PF.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

- e) Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, Notas Fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.
- g) Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de equipamentos adequados, próprios ou de terceiros, pessoal qualificado e representante/preposto autorizado a tomar decisões imediatas e capacitado para atender às necessidades da Contratante, em qualquer tempo, inclusive fins de semana e feriados.

9.3.5. Outros documentos complementares

- a) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração, **a ser apresentada no ato do credenciamento na sessão do Pregão**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;
- c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração **no ato do credenciamento da sessão do pregão**, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Declaração, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d) Declaração, **a ser anexada juntamente com a proposta**, de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração, **a ser anexada juntamente com a proposta**, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Itacajá, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.
- g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Declaração de que realizou ou não a vistoria do local da instalação das estruturas, assumindo total responsabilidade sobre futuras alegações de não conhecimento das peculiaridades do local. **(Obrigatória para o Lote/Grupo referente à temporada de praia).**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

9.3.6. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.3.7. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.8. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida pelo(a) Pregoeiro (a).

9.3.8. PARA OS LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME/EPP, SERÁ EXIGIDO, PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APENAS O DOCUMENTO CONSTANTE DA ALÍNEA “a” DO SUBITEM 9.3.4. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.3. Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

10.3.4. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

10.3.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

10.3.6. Não manter as condições exigidas para a habilitação;

10.3.7. Não cumprir os deveres contidos no Contrato.

10.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

10.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo;

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 10.2 desta Cláusula;

10.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

10.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

10.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, Gestor do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação tributária.

11.6 Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos a fim de verificar o cumprimento dos prazos.

11.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

11.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.9 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;

11.1.10 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, para fins de seu recebimento;

11.1.11 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.1.12. Emitir as respectivas Ordens de Serviços para cada solicitação de execução contratual.

11.1.13. Não permitir que a Contratada execute serviços sem a respectiva Ordem de Serviços.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Itacajá, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal: 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

11.2.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância das estruturas, de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.2.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável;

10.2.13 Responsabilizar-se por toda a operação de montagem, instalações elétricas e extintores nos locais (tendas, palco, etc.) desmontagem, projetos e liberação para uso do local perante os bombeiros e as demais despesas decorrentes do objeto, tais como transporte dos materiais/equipamentos e seus empregados, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, tributos, licenças e outros decorrentes da execução do objeto.

10.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

10.2.15. Indicar um preposto, com um número de telefone para contato, que se manterá na cidade de Itacajá durante o período do evento, para solução imediata de eventuais ocorrências, e tomada de providências para correção ou reparo de qualquer equipamento ou estrutura que pararem de funcionar ou sofrerem danos durante o uso.

10.12.16. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o objeto.

10.12.17. Iniciar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1 O preço ora definido nos contratos é fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimativo para a contratação.

12.2 No caso de prorrogação do Contrato, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada quando da aceitação da prorrogação, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido o interregno de 12 (doze) meses contado na forma do subitem 12.1, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

12.3 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

12.4 Os reajustes sucessivos, caso permitido, terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

12.5 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

12.6 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

12.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 O simples reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de forma sucessiva, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre vantajoso para a administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta de Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e Recursos próprios, cujas dotações serão indicadas nos autos e no Contrato.

15. DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado no telefone (63) 3439-1875, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

15.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.5. Durante a vistoria, será dado acesso aos projetos e às áreas que serão afetadas ao objeto da contratação;

15.6. Quando da vistoria, a Licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

15.7. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da Licitante, designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo no Edital, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta;

15.8. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

15.9. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.10. Endereço para vistoria: Praia da Orla, Centro – Itacajá - TO.

15.11. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Itacajá – TO, 28 de abril 2025.

ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO
Secretária Municipal de Turismo

APROVADO

em: ____/____/____

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS GRUPOS/ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO 1 – TEMPORADA DE PRAIA – (DURAÇÃO: 23 DIAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	<p>LOCAÇÃO DE SOM PA 48, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 48 – 1 MESA DE SOM 48 CANAIS COM 24 MANDAS DIGITAIS; 1 MULTICABO DE 64 CANAIS COM 60 METROS + SPLINTER; 2 PROCESSADORES DIGITAIS. - MONITOR (PALCO) - 1 MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS COM 24 MANDADAS; 2 PROCESSADORES DIGITAIS PARA O IDEFILL; 1 SIDEFILL.</p> <p>– MICROFONES E ACESSÓRIOS –</p> <p>20 MICROFONES SEM FIO UHF; 24 MICROFONES DINÂMICOS; 10 MICROFONES TIPO CONDENSADOR; 12 DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO; 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS.</p> <p>-BACKLINES –</p> <p>2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W + CAIXA COM 4X12”; 2 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO CUBO COM 2X12” 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10” + 1X15”; 1 AMPLIFICADOR PARA TECLADO (TIPO COMBO) 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA ACÚSTICA COMPLETO; 6 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M. 01 HOUSE MIX COMPLETO: TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA. OBS: TEM QUE ATENDER QUALQUER ARTISTA DE RENOME NACIONAL.</p>	Evento	1	R\$ 113.333,33	R\$ 113.333,33
1.2	<p>ILUMINAÇÃO</p> <p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS – 01 MESA MA2 OU SUPERIOR COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM</p>	Evento	1	R\$ 25.816,67	R\$ 25.816,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

	<p>RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 LED;14 MUVING BEAM; 08 MUVING LED RGW, 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 600 WATTS; 12 REFLETORES STROBO ATOMIC; 06 COB LED; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; (Cenário em ground de alumínio Q-30 com testeira e flay para total de 160 metros de ground sendo montado durante a temporada de praia.)</p>				
1.3	<p>LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5x5 - MEDINDO 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE. FECHAMENTO EM LONA 5.0MX3.0M COM LONA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIRAIO. (Kit com 10 unidades).</p> <p>- Montagem conforme Aprovação do Projeto de Combate a Incêndio, de reponsabilidade da Contratada. Incluso em cada tenda:</p> <ul style="list-style-type: none">- Extintor, com placas de sinalização e suporte de fixação;-Lâmpada de emergência,- Haste de aterramento com conector e cordoalha de cobre nó 16mm;-02 pontos de tomada;-02 pontos de iluminação; <p>(Instalação da rede interna cabo Multiplex – 2,5 mm).</p>	Evento	1	R\$ 38.133,33	R\$ 38.133,33





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

1.4	<p>LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 8x8 - MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA. FECHAMENTO COM LONA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR .BRANCA, ANTICHAMA E ANTI-RAIO. ENTREGUE MONTADA. (Kit com 07 unidades).</p> <ul style="list-style-type: none">- Montagem conforme aprovação do Projeto de Combate a Incêndio, de responsabilidade da Contratada. Incluso em cada tenda:- Extintor, com placas de sinalização e suporte de fixação;- 03 pontos para iluminação;- 05 pontos de tomada;- Lâmpada de emergência;- Haste de aterramento com conector e cordoalha de cobre nó 16mm;- 03 aterramentos para freezer; <p>(Instalação da rede interna em cabo Multiplex – 2,5 mm)</p>	Evento	1	R\$ 39.942,00	R\$ 39.942,00
1.5	<p>LOCAÇÃO DE GROUND Q30 EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 8 X 5M, COM 1 MT DE BANER EM LONA COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A GRAMAS, ACABAMENTO COM ILHÓS, BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440 DPI REAL, EM LONA DE 440 (ARTE DO</p>	Evento	1	R\$ 21.033,33	R\$ 21.033,33





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

	<p>BANER A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE). DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA. (01 unidade).</p>				
1.6	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I – GERADOR GABINADO CONTAINER, ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA ou mais, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COM COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA. OBS: COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATADO. (01 unidade).</p>	Evento	1	R\$ 42.466,67	R\$ 42.466,67
1.7	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5X3: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO ATÉ 4MM, 38416 PIXELS POR M², COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMUTADOR MODO OPERACIONAL RESOLUÍVEL PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E CABEAMENTO. (01 unidade)</p>	Evento	1	R\$ 35.833,33	R\$ 35.833,33





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

1.8	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR DE PONTEIRA. (Kit com 200 metros)	Evento	1	R\$ 22.533,33	R\$ 22.533,33
TOTAL GRUPO 1					R\$ 339.092,00

GRUPO 2 – EVENTOS AVULSOS (SOB DEMANDA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
2.1	LOCAÇÃO DE SOM PA 16 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 16 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO , DISPONÍVEL EM ANEXO. CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO. (Kit completo)	Diária	12	R\$ 5.733,33	R\$ 68.800,00
2.2	LOCAÇÃO DE SOM P.A 32 – 1MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; 1MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60	Diária	10	R\$ 13.367,24	R\$ 133.672,40





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

	<p>METROS + SPLINTER; 2 PROCESSADORES DIGITAIS;1 CD/DVD. MONITOR (PALCO) - 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES;1 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL;1SIDEFILL COM 2CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 2 CAIXAS DE 3 VIAS COM 1X15" + 1X10" + DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12" + DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO). MICROFONES E ACESSÓRIOS 8 MICROFONES SEM FIO UHF ;24 MICROFONES DINÂMICOS;1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA;4. MICROFONES. BACKLINES - 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W + CAIXA;1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15";1. AMPLIFICADOR PARA TECLADO (COMBO);1 KIT MICROFONE PARA BATERIA ACÚSTICA COMPLETO;2 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS.</p>				
2.3	<p>ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS - 01 MESA MA2 OU SUPERIOR COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 LED;14 MUVING BEAM; 08 MUVING LED RGW, 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 600 WATTS; 12 REFLETORES STROBO ATOMIC; 06 COB LED; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; Cenário em ground de alumínio Q-30 com testeira e flay para pa total de 100 metros de ground sendo montado</p>	Diária	20	R\$ 7.166,67	R\$ 143.333,33





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

2.4	<p>LOCAÇÃO TENDA ABERTA 8x8 - MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p>	Diária	30	R\$ 1.437,92	R\$ 43.137,50
2.5	<p>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10MX10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. CONTRATAÇÃO DE 1 DIÁRIA</p>	Diária	30	R\$ 1.566,67	R\$ 47.000,00
2.6	<p>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5x5 - MEDINDO 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM</p>	Diária	25	R\$ 713,33	R\$ 17.833,33





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

	<p>ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE. FECHAMENTO EM LONA 5.0MX3.0M COM LONA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIRAIÓ.</p>				
2.7	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I - COM STAND BY - EM CONTAINER, ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA ou mais, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COM DE COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATADO. (01 Unidade)</p>	Diária	15	R\$ 8.304,67	R\$ 124.570,00
2.8	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X3: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO ATÉ 4MM, 38416 PIXELS POR M², COM</p>	Diária	15	R\$ 6.208,33	R\$ 93.125,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

	ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMUTADOR MODO OPERACIONAL RESOLUVE PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E CABEAMENTO. (01 unidade)				
2.9	LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 07. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	Diária	15	R\$ 9.300,00	R\$ 139.500,00
2.10	LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	Diária	15	R\$ 14.846,33	R\$ 222.695,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

2.11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DOS DEJETOS POR DIA.	Diária	60	R\$ 675,00	R\$ 40.500,00
2.12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DOS DEJETOS POR DIA.	Diária	20	R\$ 817,33	R\$ 16.346,67
2.13	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND EM OCTONORME CLIMATIZADO COM PISO CARPETADO MEDINDO. (Valor da diária por metro quadrado).	Metro/Diária	400	R\$ 346,67	R\$ 138.666,67
2.14	LOCAÇÃO DE GROUND Q-30 - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS. (Valor da diária por metro linear).	Metro/Diária	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

2.15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. (Valor da diária por metro linear).	Metro/Diária	200	R\$ 86,67	R\$ 17.333,33
2.16	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DISCIPLINADORES GRADIL, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (Valor da diária por metro linear).	Metro/Diária	300	R\$ 101,11	R\$ 30.334,00
TOTAL GRUPO 2					R\$ 1.306.597,23

GRUPO 3 - MOBILIÁRIO AVULSO – (EVENTOS DIVERSOS) – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
3.1	LOCAÇÃO JOGO DE MESA PARA 8 (OITO) LUGARES: MESAS REDONDA PARA EVENTOS. DESMONTÁVEL, TAMPÃO EM MDF, MADEIRA OU MADEIRITE, DIÂMETRO APROXIMADO 130CM, COM FORRO. PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA. JOGO COM 08 CADEIRAS DE PLÁSTICO. RESISTENTE. PESO SUPORTÁVEL: 120KG, OU SUPERIOR.	Diária/unidade	625	R\$ 60,00	R\$ 37.500,00
3.2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS AVULSAS: CADEIRAS DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 53X55X80CM. RESISTÊNCIA: PESO SUPORTÁVEL: 120KG, OU SUPERIOR.	Diária/unidade	3.000	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00
TOTAL GRUPO 3					R\$ 67.080,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.712.769,23





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/ 2025

O Município de Itacajá - TO, com sede na xxxxxxxx, na cidade de Itacajá – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada pela sra., xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma presencial nº/ 2025, processo administrativo nº/ 2025, em sessão realizada em ____/____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxx....., especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Presencial nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo I

Fornecedor:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciador que fará o controle da Ata, será o Município de Itacajá, por meio da Secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item “5.6.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itacajá, TO, aos ____ de _____ de **2025**

Assinaturas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITACAJÁ - TO E A EMPRESA _____
VISANDO A _____ (RESUMO DO
OBJETO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, com sede na XXXXXXXX, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pela sra. Prefeita Municipal, XXXXXXXX CPF _____, brasileiro, casado, residente em xxxxxxxxx.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no **Processo n° ____/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../ 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos.

2.2. Objeto da contratação:

GRUPO:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
			VALOR TOTAL		

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital da Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta do contratado;
- 2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, caso se demonstre vantajoso para a administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, diárias, alimentação, montagem e desmontagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O preço ora definido no contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimativo para a contratação.

8.2 No caso de prorrogação do Contrato, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada quando da aceitação da prorrogação, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido o interregno de 12 (doze) meses contado na forma do subitem 8.1, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.3 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

8.4 Os reajustes sucessivos, caso permitido, terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.5 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

8.6 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10 O simples reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, Gestor do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação tributária.

9.6 Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos a fim de verificar o cumprimento dos prazos.

9.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.9 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;

9.10 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, para fins de seu recebimento;

9.11 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.12. Emitir as respectivas Ordens de Serviços para cada solicitação de execução contratual.

9.13. Não permitir que a Contratada execute serviços sem a respectiva Ordem de Serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Itacajá, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal: 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância das estruturas, de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável;

10.13 Responsabilizar-se por toda a operação de montagem, instalações elétricas e extintores nos locais (tendas, palco, etc.) desmontagem, projetos e liberação para uso do local perante os bombeiros e as demais despesas decorrentes do objeto, tais como transporte dos materiais/equipamentos e seus empregados, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, tributos, licenças e outros decorrentes da execução do objeto.

10.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

10.15. Indicar um preposto, com um número de telefone para contato, que se manterá na cidade de Itacajá durante o período do evento, para solução imediata de eventuais ocorrências, e tomada de providências para correção ou reparo de qualquer equipamento ou estrutura que pararem de funcionar ou sofrerem danos durante o uso.

10.16. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o objeto.

10.17. Iniciar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de emendas parlamentares e recursos próprios do município de Itacajá, consignados no Orçamento da **XXXXXXXXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), ____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Presencial .../2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o N°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do
Representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE
NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ nº _____, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº/2025 - Processo Nº/2025, promovido pelo Município de Itacajá, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2025

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ Nº _____, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº/ 2025 - Processo Nº/ 2025, promovido pelo **Município de Itacajá**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2025

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tem vínculo direta ou indiretamente com o Município de Itacajá, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impeça de contratar, conforme disposto no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº .../ 2025

Processo nº ____/2025

A empresa:

.....(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

(Nome e Assinatura do responsável legal)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na
na
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299
do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)